

## CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

#### **1. PREÂMBULO**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local abaixo indicados, objetivando na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PARTE DO TELHADO EXISTENTE E REFORMA NA MARQUISE DE ENTRADA, DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, EM PALMAS – TO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Esta licitação será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº. 139/2017, publicada no DOMP-TO nº 236 de 06 de março de 2017.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"

**LOCAL: Sala de Licitações – Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.**

**ENDEREÇO: 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04 - Palmas/TO**

**DIA: 08/06/2017**

**HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos)**

**1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.**

**1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:**

- 1.2.1. recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;**
- 1.2.2. abertura dos envelopes “Documentação”;**
- 1.2.3. devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas; e**
- 1.2.4. abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.**

**1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no *sítio* do Ministério Público do Estado do Tocantins – [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), salvo àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:**

- 1.3.1. habilitação ou inabilitação da licitante;**
- 1.3.2. julgamento das propostas;**
- 1.3.3. resultado de recurso porventura interposto;**
- 1.3.4. resultado de julgamento desta Concorrência.**

**1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório.**

**1.5. Constituem partes integrantes deste Edital:**

- 1.5.1. Anexo I – MODELO Carta de Credenciamento;**
- 1.5.2. Anexo II – MODELO Declaração da Lei Complementar 123/06;**
- 1.5.3. Anexo III – MODELO Declaração de vistoria;**

- 1.5.4. Anexo IV – MODELO Comprovação da Capacidade Econômica e Financeira;
- 1.5.5. Anexo V – MODELO Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 1.5.6. Anexo VI – MODELO Carta da Proponente;
- 1.5.7. Anexo VII – MODELO da Apresentação da Proposta de Preços;
- 1.5.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- 1.5.9. Anexo IX – Projeto Básico;
- 1.5.10. Anexo X – Planilha Orçamentária;
- 1.5.11. Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.5.12. Anexo XII – Projetos de Arquitetura e Engenharia – Plantas – Desenhos.

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PARTE DO TELHADO EXISTENTE E REFORMA NA MARQUISE DE ENTRADA, DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, EM PALMAS – TO**, conforme descrito nas Especificações Técnicas – ANEXO IX.

2.2. Considera-se como REFORMA os serviços constantes das especificações técnicas, integrantes do Projeto Básico e dos projetos de engenharia desta Concorrência.

**2.2.1 – PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 05/06, Avenida LO-04, esquina com Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A empresa interessada poderá retirar o edital no site do Ministério Público do Estado do Tocantins [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) no link licitação sendo que os projetos de engenharia da REFORMA deverão ser retirados por meio de arquivo magnético na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

3.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local, expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, da Carta de Credenciamento, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.3. A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

3.4. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

a) - Autor do projeto básico;

b) - Empresa cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como servidor ou membro desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

- c) – Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) – Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e) – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) – Empresa que esteja suspensa de licitar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) – Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) – que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07;
- k) – cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros deste Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

#### 4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para elaboração dos documentos de habilitação e da proposta de preços, a concorrente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Os interessados poderão solicitar até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, quaisquer esclarecimentos e informações relativos ao presente edital pelo fax (63) 3216-7523 ou via e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br). A Comissão Permanente de Licitação fica responsável pelo controle e repasse das informações por escrito, através do site: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) – link licitação.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, implicarão na inabilitação ou desclassificação da proponente.

4.4. A qualquer momento, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, caso a modificação afete a formalização das propostas, será designada nova data para realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

4.5. No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93 ou a interposição de recurso, a tempestividade da propositura contar-se-á da hora e data da protocolização da inicial no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins.

4.6. Os Projetos e demais elementos técnicos serão gravados e fornecidos aos licitantes em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, podendo conter ali tão-somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital, ficando por conta exclusiva do adquirente do Edital a plotagem das plantas e demais elementos técnicos.

4.7. A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada ao órgão licitante pela proponente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

## 5. DO PROCEDIMENTO

**5.1.** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

**5.1.1.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária, a não ser como ouvinte;

**5.1.2.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**5.2.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.

**5.3.** Na sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

**5.3.1.** Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

**5.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**5.5.** Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**5.5.1.** se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins e em jornal de grande circulação e no site do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**5.5.2.** as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros sendo facultativa a rubrica dos representantes legais das licitantes presentes.

**5.5.3.** ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

**5.6.** Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

**5.6.1.** se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso acerca da habilitação; ou

**5.6.2.** após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso acerca da habilitação; ou

**5.6.3.** após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto acerca da habilitação.

**5.7.** A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**5.7.1.** consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da sessão pelos representantes legais das licitantes presentes; e

**5.7.2.** a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases

subsequentes.

**5.8.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para reabertura da sessão e prosseguimento dos trabalhos.

**5.9.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo facultativa a rubrica dos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**5.10.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.11.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá inabilitá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento da Habilitação.

**5.12.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

**5.13.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à documentação de habilitação ou à proposta.

**5.14.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos às respectivas empresas ao final da sessão, caso as empresas não os retirem nesta data, os envelopes ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços em **02 (dois)** envelopes separados, rubricados no fecho, **hermeticamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO TOCANTINS  
Concorrência nº \_\_\_\_\_/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO TOCANTINS  
Concorrência nº \_\_\_\_\_/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 7. DO CREDENCIAMENTO (Apresentar Fora dos Envelopes)

**7.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze)** minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

**a)** tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**b)** tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração,

com firma reconhecida em cartório, **com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**7.2.** Os representantes, descrito na alínea “b” do **subitem 7.1**, deverão apresentar, ainda, perante a Comissão, a **CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO I**.

**7.3.** Nesta fase, as licitantes deverão apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.4.** Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO V**.

**7.5.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**7.5.1.** A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

**7.6.** Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**7.7.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão desta Concorrência, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**7.8.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## **8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope nº 01)**

**8.1.** Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada em cartório**, numerada, acompanhada de folha índice, indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o **número 01**, devendo conter a documentação relacionada nos **subitens 8.2.1 a 8.3**, cujos documentos que constarem data de vencimento devem estar dentro dos seus prazos de validade.

**8.2.** Para a habilitação nessa licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**8.2.1. Habilitação Jurídica e outras**, a saber:

**a)** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**a.1)** – os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b)** – Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

c) - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento nesta Concorrência;

d) - **Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante**, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

e) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Concorrência nº ____/2017, promovida pela Procuradoria-Geral de Justiça, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Palmas - TO, ___ de _____ de 2017.
_____
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

f) – Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Palmas - TO, ___ de _____ de 2017.
_____
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

g) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)

#### 8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, a saber:

- a) – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) – Prova de **inscrição** no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) – Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - c.1) – Federal;
  - c.2) – Estadual;
  - c.3) – Municipal da sede da proponente.
- d) – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
- f) – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

#### 8.2.3 – Qualificação Técnica, a saber:

- a) - Certidão de Registro e Quitação, da empresa licitante e dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, expedida pelos respectivos Conselhos (CREA e CAU/BR), no qual estejam vinculados;
- b) - O licitante cuja situação junto ao Órgão de Fiscalização Profissional (CREA ou CAU/BR) não esteja com a situação REGULAR será considerado inabilitado;
- c) - Quanto à **Capacitação Técnico-Operacional (empresa licitante)**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de reforma **compatível em características** com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e de valor significativo da contratação, a saber:
  - c.1) Entenda-se que para REFORMA com características semelhantes com o objeto da licitação a execução de telhados ou troca de telhas em telhados, com no mínimo 100 m<sup>2</sup> de área de telhado;
- d) - Quanto à **Capacitação Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na

data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

e) - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** em que conste a licitante como contratante; do **contrato social** da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do **contrato de trabalho** firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

f) - **Declaração de ter visitado o local de execução da REFORMA**, e se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta de preços, conforme **ANEXO III**.

**8.2.3.1.** O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

**8.2.3.1.1. É vedado o somatório de atestados de REFORMA distintas para atender a área mínima exigida.**

**8.2.3.2. É vedado a apresentação do AUTO ATESTADO, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ou profissional.**

**8.2.3.3.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) ser o(s) responsável(is) Técnico(s) pela execução da REFORMA objeto desta licitação.

**8.2.3.4.** No decorrer da execução da REFORMA, o(s) profissional(is) de que trata o subitem 8.2.3.3 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**8.2.3.5.** A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

**8.2.3.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

**8.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira**, compreendendo:

a) – **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) – Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.2) – **Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um) e que atendam a alínea “b” deste subitem;**

a.3) – O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:  
Liquidez Corrente (ILC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**  
Liquidez Geral (ILG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

Solvência Geral (ISG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

**a.4)** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.4.1)** – sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.4.2)** – sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b) Comprovação do Capital Social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais na forma do § 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.**

**c)** – Comprovante da boa situação financeira da proponente, **de acordo com o modelo do ANEXO IV;**

**d)** - Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**8.3. Carta da Empresa Proponente**, devidamente assinada por pessoa legalmente habilitada, conforme modelo **ANEXO VI**, afirmando que:

**a)** – Está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

**b)** – Executará a REFORMA e os serviços de acordo com o projeto básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, aos quais alocará todo o pessoal técnico, especializado ou não, necessário para sua realização;

**c)** – O prazo de execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço.;

**d)** – Executará a REFORMA e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;

**e)** – Não está impedida de participar desta licitação, em obediência ao estatuído no **subitem 3.5** deste Edital;

## 9. DA VISTORIA

**9.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde será executada a REFORMA objeto desta Concorrência para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, no endereço: **PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto**

**01, Lotes 05/06, Avenida LO-04, esquina com Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO.**

- a) – Em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a REFORMA será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta Concorrência assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;
- b) - Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)**

**10.1.** A proposta de preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada, conforme modelo **ANEXO VII** e deverá conter:

- a) – A proposta de preços deverá ser redigida em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do **ANEXO VII**, impressa em papel A4, com a assinatura do responsável pela empresa;
- b) – Orçamento detalhado do custo global da REFORMA e dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme **ANEXO X**, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);
- c) – Cronograma físico-financeiro da REFORMA e dos serviços, de acordo com o **ANEXO XI**, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado;
- d) – Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;
- e) – Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;
- f) – A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual;
- g) – Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;
- h) – A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que a REFORMA e os serviços objeto desta Concorrência deve ser entregue completamente executada, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;
- i) – Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da REFORMA e dos serviços.

**10.2.** É de responsabilidade da licitante, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando, não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização.

**10.3.** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o dispositivo no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

- a) – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- b) – Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- c) – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;
- d) – falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;
- e) – falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO;
- f) – a licitante vencedora deverá apresentar planilha com a composição de custos unitários dos serviços ofertados.

## 11. DOS PRAZOS

**11.1.** A REFORMA deverá ser executada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- a) O prazo de execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos;

**11.2.** O prazo de garantia da REFORMA não poderá ser inferior à **12 (doze) meses**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da REFORMA a ser emitido pela Comissão designada pela Autoridade Competente.

**11.3.** A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

**11.4.** Caso os prazos estabelecidos nos subitens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**11.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

## 12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** Na sessão de abertura para contratação do objeto desta Concorrência, a Comissão Permanente de Licitação receberá de cada proponente, separadamente, o **Credenciamento** e os **02 (dois) envelopes**, contendo a **Documentação de Habilitação** e as **Propostas de Preços**.

**12.2.** Depois de verificar a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazo para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

**12.3.** Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo facultativo aos representantes das empresas presentes.

**12.4.** A Comissão Permanente de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas propostas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da proposta.

**12.6.** Os concorrentes que não concordarem ou não atenderem no prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação para a correção referida no **item 12.5**, terão suas propostas desclassificadas.

**12.7.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**12.8.** Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado da classificação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, será adjudicado e homologado o objeto licitado ao proponente vencedor do certame.

**12.9.** Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

**12.10.** A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação, nos termos do art. 49, combinado com art. 59, da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

**a)** – apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária – **ANEXO X** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**b)** – apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, conforme **ANEXO X**;

**b.1)** – Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Autoridade Competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária;

**b.2)** – Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação da licitante caso esta não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos inicialmente previstos;

**c)** – não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

**13.2.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

**b)** – valor orçado pela Administração.

**13.3.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da

Lei nº 8.666/93.

**13.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

#### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

**14.1.1.** Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

**14.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Procuradoria-Geral de Justiça ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

**14.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

- a) – Planilha de composição de custos de todos os preços unitários ofertados;
- b) – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;
- c) – Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

**14.4.** A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

**14.5.** Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pela Procuradoria-Geral de Justiça, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços;

**14.6.** Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado por esta Procuradoria, sob pena de desclassificação da proposta;

**14.7.** Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global;

**14.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

**14.9.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**14.10.** À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**14.11.** Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas), segundo a fórmula:

$$BDI = \left( \left( \frac{(1+DA) \cdot (1+DF) \cdot (1+DS) \cdot (1+LB)}{1-T} \right) - 1 \right)$$

Onde:

**DA** = despesa administrativa;

**DF** = despesa financeira;

**DS** = despesas com seguro, garantia do empreendimento e taxa de risco;

**LB** = lucro bruto;

**T** = tributos.

#### **14.11.1. O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).**

**14.12.** No orçamento estimado pela Procuradoria-Geral de Justiça, foram adotados os seguintes índices na composição do BDI:

**DA** = 4,50%

**DF** = 0,92%

**DS** = 2,0%

**LB** = 8,50%

**T** = 8,65%, sendo: **PIS** = 0,65%; **COFINS** = 3,0%; **ISS** = 5,0%

## **15. DO DESEMPATE**

**15.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

**16.3.** É facultado à Procuradoria-Geral de Justiça, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.5.** O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## 17. DO SEGURO

**17.1.** A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da REFORMA.

**17.2.** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da REFORMA.

**17.3.** A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem **17.1**, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

## 18. DA GARANTIA

**18.1.** Será exigida da contratada a apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da REFORMA, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**18.2.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Procuradoria-Geral de Justiça / **Conta-Corrente:** 82.050-4, **Agência:** 3615-3, **Banco do Brasil S/A**, cujo comprovante, no prazo indicado no **subitem 18.1**, deverá ser entregue no Departamento Financeiro desta Procuradoria-Geral de Justiça para conciliação e registro.

**18.3.** Caso, a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

**18.3.1.** Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**18.4.** No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra de contrato.

**18.5.** No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil.

**18.6.** Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução da REFORMA e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva.

**18.7.** Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

**18.8.** A garantia será restituída após o recebimento definitivo da REFORMA.

## 19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**19.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o

inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**19.2.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério da Administração, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

**19.3.** No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**19.4.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**19.5.** A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

**19.5.1.** prejuízos ou danos causados ao contratante;

**19.5.2.** prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

**19.5.3.** toda e qualquer multa contratual;

**19.5.4.** débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

**19.6.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

**19.6.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

**a)** – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

**b)** – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei Geral de Licitações.

## **20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**20.1.** O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**20.2.** O Contrato decorrente desta Concorrência poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES**

**21.1.** Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:

**21.1.1.** Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma.

**21.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

**21.1.3.** Fiscalizar a execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições.

**21.1.4.** Designar um servidor do Departamento Administrativo – Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor

designado pela Contratante.

**21.1.5.** Por intermédio da fiscalização, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos deste Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

**21.1.6.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à REFORMA, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido aos profissionais competentes, servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça para análise e aprovação, desde que comprovadamente necessite de tais serviços;

**21.1.7.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, através dos seus Engenheiros, ou com as especificações constantes do Edital, em particular, que contrarie o Projeto Básico - **ANEXO IX**;

**21.1.8.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do **ANEXO IX** deste Edital.

## **21.2.** Caberá à licitante vencedora:

**21.2.1.** ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da REFORMA, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

**21.2.2.** manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

**21.2.3.** manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares instituída por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

**21.2.4.** responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da REFORMA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da REFORMA pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**21.2.5.** responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da REFORMA;

**21.2.6.** arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da REFORMA, objeto desta Concorrência;

**21.2.7.** assumir inteira e total responsabilidade pela execução da REFORMA, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

**21.2.8.** verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

- a) – no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Procuradoria-Geral de

Justiça, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da REFORMA.

- 21.2.9.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à REFORMA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 21.2.10.** providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da REFORMA, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 21.2.11.** remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da REFORMA, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;
- 21.2.12.** prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93;
- 21.2.13.** permitir, aos Engenheiros e técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça e àqueles a quem este Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a execução da REFORMA objeto desta Concorrência;
- 21.2.14.** comunicar à Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 21.2.15.** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Equipe de Engenheiros e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 21.2.16.** responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 21.2.17.** submeter à aprovação da Equipe de Engenharia, responsável pela fiscalização da execução da REFORMA, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 21.2.18.** manter, durante toda a execução da REFORMA, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;
- 21.2.19.** Manter, durante toda a execução da REFORMA, em local estratégico, “*container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da REFORMA;
- 21.2.20.** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da REFORMA, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- 21.2.21.** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da REFORMA, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- 21.2.22.** Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos

equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

**21.3.** Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

**21.3.1.** efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO, cumprindo-se o disposto da Lei n.º 6.496, de 07.12.77;

**21.3.2.** indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

**21.3.3.** remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da REFORMA; e

**21.3.4.** cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**21.3.5.** A Contratada se obrigará, por força deste instrumento, a executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que tange à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes.

**21.3.6.** Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, mão de obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Procuradoria Geral de Justiça.

**21.3.7.** A empresa licitante deverá apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, antes da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho.

**21.3.8.** As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

**21.3.9.** A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho.

**21.3.10.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

**21.3.11.** Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

**21.3.12.** Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em Projeto, Planilhas Orçamentárias e existentes no local, e toda e qualquer mão de obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços. Todos os materiais a serem aplicados deverão ser semelhantes ao original instalados na edificação.

**21.3.13.** Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

**21.3.14.** Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

**21.3.15.** Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**22.1.** À licitante vencedora caberá, ainda:

**22.1.1.** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**22.1.2.** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REFORMA em execução;

**22.1.3.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

**22.1.4.** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

**22.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**23.1.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça;

**23.2.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta concorrência;

**23.3.** A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

## **24. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**24.2.** O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**24.3.** Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

**24.3.1.** é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça durante a vigência do contrato decorrente desta Concorrência;

**24.3.2.** é admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## **25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** A execução da REFORMA será acompanhada e fiscalizada por Equipe de Engenheiros e Técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

**25.1.1.** promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

**25.1.2.** atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**25.2.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, os Engenheiros da Área de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**25.3.** A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**25.4.** A Contratada deverá disponibilizar um engenheiro civil ou arquiteto para o acompanhamento e supervisão da execução dos serviços.

**25.5.** A Equipe de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, responsável pela fiscalização da REFORMA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**25.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Engenheiros, responsáveis pela fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**25.7.** A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei 8.666/93).

## 26. DA ATESTAÇÃO

**26.1.** A atestação das faturas referentes às etapas da REFORMA objeto desta Concorrência caberá à Equipe de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça ou a servidor designado para esse fim.

## 27. DA DESPESA

**27.1.** As despesas para execução da REFORMA e dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária:

**a) – Programa de Trabalho:** 03.091.1170.1082;

**b) – Elementos de despesa:** 4.4.90.51;

**c) – Fonte:** 0100.

**27.2.** Os recursos financeiros serão provenientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

## 28. DAS MEDIÇÕES

**28.1.** Será realizada as medições conforme estipulado pelo Cronograma Físico-Financeiro.

## 29. DO PAGAMENTO

**29.1.** Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Procuradoria-Geral de Justiça a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da atestação da Nota Fiscal/Fatura, pela equipe de engenharia, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

**29.2.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

**29.3.** A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação,

os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e o Memorial Descritivo.

**29.4.** A Procuradoria-Geral de Justiça poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

**29.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**29.5.1.** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, bem como a regularidade cadastral perante o SIAFEM.

### **30. DAS SANÇÕES**

**30.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará também a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**30.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**30.2.1.** advertência;

**30.2.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**30.2.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**30.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**30.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no **Item anterior**:

**30.3.1.** pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

**30.3.2.** pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto no **ITEM 17** deste Edital;

**30.3.3.** pela não apresentação da garantia de que trata o **ITEM 18** deste Edital;

**30.3.4.** pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da REFORMA, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

**30.3.5.** pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

**30.4.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e

posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**30.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**30.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, que podem ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

## **31. DA RESCISÃO**

**31.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**31.1.1.** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**31.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**31.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito do Procurador-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou

**31.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

**31.2.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**31.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

## **32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**32.1.** Tratando-se de produtos e/ou materiais de procedência estrangeira, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá exigir da Contratada, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos e materiais, dos documentos relativos à importação.

**32.2.** A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

**32.3.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, na Sede do Ministério Público do Estado do Tocantins, situada na 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04, Centro - Palmas/TO ou pelo telefone: (63) 3216-7619, Fax: (63) 3216-7523 e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br), nos dias de expediente, no horário das 09 h às 12 h e das 14 h às 18 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **34. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**34.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**34.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Procuradoria-Geral de Justiça a licitante interessada que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**34.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

**34.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**34.5.** A impugnação interposta deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça.

**34.6. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail,** somente por escrito, em original, protocolados nesta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, e dentro dos respectivos prazos legais.

**34.7.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**34.8.** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**34.9.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega dos envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

**34.10.** Caso a modificação afete a formalização das propostas, será designada nova data para realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

## **35. DA CONCORRÊNCIA**

**35.1.** A critério da Procuradoria-Geral de Justiça, esta Concorrência poderá:

**35.1.1.** ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.1.2.** ser revogada, a juízo da Autoridade Competente desta Procuradoria-Geral de Justiça, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**35.1.3.** ter a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça.

**35.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

**35.2.1.** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

**35.2.2.** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior; e

**35.2.3.** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **36. DO FORO**

**36.1.** Os casos omissos deste Edital serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**36.2.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

**Palmas - TO, 04 de maio de 2017.**

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**

**MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2017**

**À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Comissão Permanente de Licitação**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através do presente credenciamos o (a) senhor(a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem conferimos amplos poderes para junto à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Concorrência nº \_\_\_\_/2017, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2017**

**À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Em atendimento ao **ITEM 09** do Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2017, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) Engenheiro(s), \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(s) por esta empresa \_\_\_\_\_, visitou(ram) o local da execução da reforma, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

Local e data.

---

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## ANEXO IV

### MODELO

#### DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem **8.2.4**, letra “c” do Edital, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
ILC	= AC / PC

b) Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
Realizável a Longo Prazo	= RLP
Passivo Não Circulante	= PNC
ILG	= (AC + RLP) / (PC + PNC)

c) Índice de Solvência Geral ISG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Total	= AT
Passivo Circulante	= PC
Passivo Não Circulante	= PNC
ISG	= AT / (PC + PNC)

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem **7.4 do Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2017**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO VI**  
**MODELO**  
**CARTA DA PROPONENTE**

....., .....de.....de 2017.

A  
**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Edital de Concorrência n.º \_\_\_\_/2017

Afirmamos expressamente que:

- a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Executaremos a reforma e os serviços de acordo com as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas fornecidas pela interveniente, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;
- c) Estaremos instalados e prontos para o início da reforma e dos serviços partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executaremos a reforma e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) Não estamos impedidos de participar desta licitação, em obediência ao estatuído no **subitem 3.5** deste Edital;
- f) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da reforma e dos serviços.

Atenciosamente,

---

(Diretor ou representante legal)  
**Assinatura**

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**ANEXO VII  
MODELO**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins  
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Edital de Concorrência n.º \_\_\_\_/2017

Atendendo ao Aviso de Licitação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta de preços para execução da reforma e dos serviços, objeto da licitação em referência.

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para **O OBJETO DO PRESENTE PROJETO BÁSICO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PARTE DO TELHADO EXISTENTE E REFORMA NA MARQUISE DE ENTRADA, DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM PALMAS – TO**, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a reforma e os serviços pelo preço total de **R\$..... (preço por extenso)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ..... (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a reforma e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou representante legal)  
**Assinatura**

**Razão Social da Proponente  
CNPJ  
Endereço e Telefone fixo e/ou móvel**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/17 CELEBRADO ENTRE A  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À  
CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_.

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira**, nomeado pelo Ato – \_\_\_\_\_ NM de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PARTE DO TELHADO EXISTENTE E REFORMA NA MARQUISE DE ENTRADA, DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM PALMAS – TO**, em conformidade com a Concorrência nº \_\_\_/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada nos termos do Despacho nº \_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_ 2017, constantes do Processo nº 2017.0701.00098, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PARTE DO TELHADO EXISTENTE E REFORMA NA MARQUISE DE ENTRADA, DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM PALMAS – TO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes nos Anexos, partes integrantes da Concorrência nº \_\_\_/2017 e na proposta da CONTRATADA.

1.1.1 - A reforma de parte do telhado do Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Palmas – TO tem como principal objetivo acabar com problemas de infiltrações e goteiras nas salas do 4º piso, além de dar segurança para funcionários e terceirizados que precisam subir no telhado para dar manutenção em equipamentos de ar-condicionado e verificar e manter limpas as calhas pluviais. As telhas de fibrocimento existentes estão totalmente desgastadas, sendo que várias delas estão quebradas e/ou trincadas.

1.1.1.1 - A reforma da cobertura da marquise de entrada é necessária, pois as telhas em policarbonato existentes estão deterioradas e muitas delas quebradas e/ ou trincadas, ocasionando infiltrações e goteiras logo abaixo da marquise, tendo danificado o forro em régua de PVC existente e podendo ocasionar curtos-circuitos nas luminárias ali instaladas.

**1.2** – Todos os demais detalhes da reforma e equipamentos a serem nela instalados constam do Projeto Básico, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, integrantes deste Contrato.

**1.3** - Para efeito deste Contrato, considera-se como reforma a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital e seus anexos desta Concorrência de nº \_\_\_/2017.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REFORMA A SEREM CONTRATADAS

2.1 - A reforma ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1.1 - Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA

3.1 - A referida reforma deverá ser realizada no **PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 05/06, Avenida LO-04, esquina com Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO.**

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência nº \_\_\_/2017 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**Io** = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço atual (antes do reajuste).

5.2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA

6.1 - A REFORMA deverá ser executada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

a) - O prazo de execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no **subitem 6.1**;

b) - Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados dependerão de prévia e formal comunicação à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da REFORMA ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

**6.2 - O prazo de garantia da REFORMA não poderá ser inferior à 12 (doze) meses, contado do Termo de Recebimento Definitivo da REFORMA a ser emitido pela Comissão designada pela autoridade competente.**

**6.3 - O prazo previsto no item 6.1 desta Cláusula, poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste instrumento contratual e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:**

**6.3.1 – Alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE;**

**6.3.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

**6.3.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;**

**6.3.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;**

**6.3.5 – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;**

**6.3.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.**

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO**

**7.1 - A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Contratual, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da REFORMA.**

**7.2 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da REFORMA.**

**7.3 - A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no **ITEM 7.1**, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.**

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

**8.1 - Será exigida da contratada a apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da REFORMA, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.**

**8.2** - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Procuradoria-Geral de Justiça / **Conta-Corrente:** 82.050-4, **Agência:** 3615-3, **Banco do Brasil S/A**, cujo comprovante, no prazo indicado no **subitem 8.1**, deverá ser entregue no Departamento Financeiro desta Procuradoria-Geral de Justiça para conciliação e registro;

**8.3** – Caso, a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

**8.3.1** - Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**8.4** - No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra de contrato;

**8.5** – No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil;

**8.6** – Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução da REFORMA, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva;

**8.7** - A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

**8.7.1** - prejuízos ou danos causados ao contratante;

**8.7.2** - prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

**8.7.3** - toda e qualquer multa contratual;

**8.7.4** - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

**8.7.5** - quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

**8.8** – A garantia será restituída após o recebimento definitivo da REFORMA.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:

**9.1.1.** Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma.

**9.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

**9.1.3.** Fiscalizar a execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições.

**9.1.4.** Designar um servidor do Departamento Administrativo – Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório

detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

**9.1.5.** Por intermédio da fiscalização, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos do Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

**9.1.6.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à REFORMA, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido aos profissionais competentes, servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça para análise e aprovação, desde que comprovadamente necessite de tais serviços;

**9.1.7.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, através dos seus Engenheiros, ou com as especificações constantes do Edital, em particular, que contrarie o Projeto Básico - **ANEXO IX**;

**9.1.8.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do **ANEXO IX** do Edital.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** – Caberá à empresa contratada:

**10.1.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da REFORMA, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

**10.1.2** - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

**10.1.3** - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares instituída por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

**10.1.4** - responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da REFORMA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da REFORMA pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**10.1.5** - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da REFORMA;

**10.1.6** - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da REFORMA, objeto desta Concorrência;

**10.1.7** - assumir inteira e total responsabilidade pela execução da REFORMA, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

**10.1.8** - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Procuradoria-Geral de Justiça, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da REFORMA.

**10.1.9** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à REFORMA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**10.1.10** - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da REFORMA, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**10.1.11** - remover o entulho, lixo, todos os materiais que sobram e as instalações provisórias da REFORMA, promovendo a limpeza do local da REFORMA, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

**10.1.12** - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93;

**10.1.13** - permitir, aos Engenheiros e técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça e àqueles a quem este Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a execução da REFORMA objeto desta Concorrência;

**10.1.14** - comunicar à Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.1.15** - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Equipe de Engenheiros e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

**10.1.16** - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

**10.1.17** - submeter à aprovação da Equipe de Engenharia, responsável pela fiscalização da execução da REFORMA, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

**10.1.18** - manter, durante toda a execução da REFORMA, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

**10.1.19** - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da REFORMA, em local estratégico, “*container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da REFORMA.

**10.1.20** – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da REFORMA, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

**10.1.21** – Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

**10.2** - Caberá, ainda, à empresa contratada, como parte de suas obrigações:

**10.2.1**- efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO, cumprindo-se o disposto da Lei n.º 6.496, de 07.12.77;

**10.2.2** - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

**10.2.3** - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da REFORMA; e

**10.2.4** - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**10.2.5** A Contratada se obrigará, por força deste instrumento, a executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que tange à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes.

**10.2.6** Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, mão de REFORMA e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Procuradoria Geral de Justiça.

**10.2.7** A empresa licitante deverá apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, antes da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho.

**10.2.8** As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

**10.2.9** A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho.

**10.2.10.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

**10.2.11.** Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

**10.2.12.** Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em Projeto, Planilhas Orçamentárias e existentes no local, e toda e qualquer mão de obra, inclusive especializada, necessária à execução dos

serviços. Todos os materiais a serem aplicados deverão ser semelhantes ao original instalados na edificação.

**10.2.13.** Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

**10.2.14** Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

**10.2.15.** Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**11.1** - À empresa contratada caberá, ainda:

**11.1.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**11.1.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REFORMA em execução;

**11.1.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

**11.1.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

**11.2** - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**12.1** - Deverá a Contratada observar o seguinte:

**12.1.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça durante a vigência deste contrato;

**12.1.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça;

**12.1.3** - é vedada a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da PGJ;

**12.1.4** - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**13.2.** O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**13.3.** Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

**13.3.1.** é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça durante a vigência do contrato decorrente desta Concorrência;

**13.3.2.** é admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E DOS SERVIÇOS**

**14.1** - A execução da REFORMA será acompanhada e fiscalizada por Equipe de Engenheiros e Técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

**14.1.1** - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

**14.1.2** - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**14.2** - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, os Engenheiros da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**14.3** - A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**14.4** - A Contratada deverá disponibilizar um engenheiro civil ou arquiteto para o acompanhamento e supervisão da execução dos serviços.

**14.5** – A Equipe de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, responsável pela fiscalização da REFORMA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14.6** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Engenheiros e Técnicos, responsáveis pela fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14.7** - A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei 8.666/93).

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO**

**15.1** - A atestação das faturas referentes às etapas da REFORMA objeto desta Concorrência caberá à Equipe de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça ou a servidor designado para esse fim.

## **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

**16.1** – As despesas para execução da REFORMA e dos serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **Programa** 03.091.1170.1082; **elementos de despesa:** 4.4.90.51; **Fonte** 0100.

**16.2** – Os recursos financeiros serão provenientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**17.1.** Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Procuradoria-Geral de Justiça a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da atestação da Nota Fiscal/Fatura, pela equipe de engenharia, que deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

**17.2.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

**17.3.** A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e o Memorial Descritivo.

**17.4.** A Procuradoria-Geral de Justiça poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**17.5.1.** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, bem como a regularidade cadastral perante o SIAFEM.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**18.1.** O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**18.2.** O Contrato decorrente desta Concorrência poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL**

**19.1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência nº \_\_\_\_/2017, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

## **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** - A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1** - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial da REFORMA, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65,

parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**21.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**21.1.2** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **22- CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**22.1** - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

**22.1.1** - unilateralmente pelo CONTRATANTE:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações; e

**22.2** - Em caso de supressão da REFORMA, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

## **23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**23.1** - O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, diante da gravidade da inexecução apontada e a ser definida pela fiscalização, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**23.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**23.2.1** - advertência;

**23.2.2** - multa de no máximo 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**23.2.3** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**23.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem anterior**.

**23.3** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas neste **ITEM 23**:

**23.3.1** - pela recusa injustificada em assinar este Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

**23.3.2** - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto no **ITEM 17** deste Edital;

**23.3.3** - pela não apresentação da garantia de que trata o **ITEM 18** deste Edital;

**23.3.4** - pelo atraso no início da execução da REFORMA, em relação ao prazo proposto e aceito;

**23.3.5** - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO IX**;

**23.3.6** - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da REFORMA, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

**23.3.7** - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição;

**23.3.8** - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

**23.4** – Se a licitante vencedora ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o exercício do direito de ampla defesa, após notificação endereçada à Licitante, para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, ficará impedida de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

**23.5** - As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**23.6** - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**23.7** - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**23.8** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**24.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**24.1.1** - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.2** - A rescisão do contrato poderá ser:

**24.2.1**- determinada por ato unilateral e escrito do Procurador-Geral de Justiça, nos casos

enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou

**24.2.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

**24.2.3** - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**24.3** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

## **25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**25.1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência n.º \_\_\_\_/2017, cuja realização decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, constante do processo n.º 2017.0701.00098.

**25.2** - Serão partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital da Concorrência n.º \_\_\_\_/2017, bem como os seus - **ANEXOS I a XII** e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser observados para a perfeita execução deste Termo Contratual, sob pena das sanções cabíveis.

## **26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**26.1** - A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **27 - CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

**27.1** – É competente o foro da Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Clenan Renaut de Melo Pereira  
Procurador-Geral de Justiça

\_\_\_\_\_  
**PELA CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº.

2 - \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº.

## ANEXO IX

### PROJETO BÁSICO

#### 1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

#### 2. DO OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico consiste na contratação de empresa especializada para reforma de parte do telhado existente e reforma na marquise de entrada, do Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Palmas – TO.

#### 3. DA FINALIDADE

##### ***TROCA DE TELHAS E REFORMA DA MARQUISE***

A reforma de parte do telhado do Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Palmas – TO tem como principal objetivo acabar com problemas de infiltrações e goteiras nas salas do 4º piso, além de dar segurança para funcionários e terceirizados que precisam subir no telhado para dar manutenção em equipamentos de ar-condicionado e verificar e manter limpas as calhas pluviais. As telhas de fibrocimento existentes estão totalmente desgastadas, sendo que várias delas estão quebradas e/ou trincadas.

A reforma da cobertura da marquise de entrada é necessária, pois as telhas em policarbonato existentes estão deterioradas e muitas delas quebradas e/ ou trincadas, ocasionando infiltrações e goteiras logo abaixo da marquise, tendo danificado o forro em réguas de PVC existente e podendo ocasionar curtos-circuitos nas luminárias ali instaladas.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Projeto Básico tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

#### 5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços em questão deverá colocar à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça pessoal capacitado e habilitado à sua realização e materiais de qualidade para execução dos mesmos, no local e horários definidos neste Projeto Básico.

Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, de emprego direto ou indireto, para a plena execução dos serviços descritos na Planilha Orçamentária.

A Contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto.

A Contratada deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução dos serviços.

A Contratada deverá disponibilizar um engenheiro civil ou arquiteto para o acompanhamento e supervisão da execução dos serviços.

A Contratada deverá executar o serviço de reforma conforme as especificações contidas neste Projeto Básico e seus anexos.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes para cada serviço, com o Edital e seus anexos.

**As empresas interessadas em participar do certame poderão proceder com a vistoria do imóvel, *in loco*, e deverão analisar o Edital e seus anexos de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.**

## 6. PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

### 6.1. REMOÇÃO DE TELHAS E COMPLEMENTOS

As telhas onduladas de fibrocimento que compõem a cobertura da edificação deverão ser desparafusadas e removidas, assim como todos os rufos. As calhas de ferro permanecerão, devendo ser limpas e pintadas com tinta epóxi para uma maior proteção e durabilidade.

As telhas de policarbonato existentes na marquise de entrada do prédio deverão ser retiradas e substituídas por telhas de fibrocimento 6 mm.

Com o decorrer da demolição, o material residual deverá ser retirado imediatamente, evitando assim, o acúmulo de material que venha atrapalhar a execução dos serviços ou mesmo causar algum acidente. Todo o material impróprio para uso ou descartado pela administração/fiscalização deverá ser acondicionado em containers apropriados para essa finalidade.

### 6.2. COBERTURA

A estrutura metálica existente deverá ser reaproveitada, sobre as quais serão instaladas as novas telhas metálicas trapezoidais tipo “meio-sanduíche”, com espessura mínima de 0.43mm ou 0.50mm.

As telhas metálicas trapezoidais tipo “meio-sanduíche” deverão ser colocadas sobre a estrutura e fixadas, seguindo rigorosamente as informações e recomendações do fabricante, bem como o guia de instalações.

Com as telhas colocadas, o rufo deverá cobrir todas as aberturas e fendas no encontro da telha com a alvenaria do prédio, garantindo a estanqueidade do telhado.

A estrutura metálica existente na área da marquise de entrada permanecerá a mesma, sobre as quais serão instaladas as novas telhas de fibrocimento 6 mm. A calha existente nesta marquise deverá ser limpa e pintada com tinta epóxi, para uma maior proteção e durabilidade.

### 6.3. INSTALAÇÃO DO FORRO DE PVC

Para a troca das lâminas em PVC na marquise de entrada, deverá ser observada a correta fixação da estrutura de sustentação das lâminas na estrutura metálica existente, de modo a não deixar afrouxamentos ou “barrigas” nas lâminas. Após a fixação desta estrutura, os cabos elétricos existentes das 14 luminárias deverão ser reposicionados. Com a conclusão desta etapa, inicia-se a ins-

talação das referidas lâminas. À medida que o forro for colocado, os pontos para a instalação (fiação elétrica) das luminárias já deverão ser executados conforme projeto.

No encontro do forro de PVC com os pilares e peças metálicas de borda do letreiro deverá ser realizado, posteriormente, o arremate com roda forro específico do mesmo material do forro.

#### 6.4. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS

Na marquise de entrada, as atuais luminárias de sobrepor serão substituídas por novas luminárias de embutir, a serem instaladas nos pontos previamente executados, durante a instalação do forro de PVC, e em conformidade com o Projeto Elétrico.

### 7. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gera para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

### 8. DOS CUSTOS

A estimativa do custo para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 66.563,30 (Sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três mil e trinta centavos)** – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

As composições utilizadas nesta estimativa de custo foram retiradas das seguintes fontes:

- SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referente ao mês de Fevereiro/2016;
- TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, 13ª Edição, Editora PINI;
- Outros custos, não encontrados nas fontes citadas acima, foram adquiridos por cotações no MERCADO.

### 9. BDI

O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

### 10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados deverão ser prestados em horário normal de funcionamento da Contratante, no endereço a seguir:

**PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 05/06, Avenida LO-04, esquina com Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO.

### 11. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de qualificação técnica:

Certidão de Registro e Quitação, da empresa licitante e dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, expedida pelos respectivos Conselhos (CREA e CAU/BR), no qual estejam vinculados;

O licitante cuja situação junto ao Órgão de Fiscalização Profissional (CREA ou CAU/BR) não esteja com a situação REGULAR será considerado inabilitado;

Quanto à **Capacitação Técnico-Operacional (empresa licitante)**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de reforma **compatível em características** com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e de valor significativo da contratação, a saber:

Entenda-se que para REFORMA com características semelhantes com o objeto da licitação a execução de telhados ou troca de telhas em telhados, com no mínimo 100 m<sup>2</sup> de área de telhado;

Quanto à **Capacitação Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

O atestado mencionado acima deverá conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

É vedado a apresentação do auto atestado, ou seja, um Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ou profissional.

Todos os documentos deverão ser apresentados em originais atualizados, ou cópia de todos os documentos individualmente autenticados, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

## 13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A Contratada se obrigará, por força deste instrumento, a executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que tange à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes.

Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, mão de obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Procuradoria Geral de Justiça.

A empresa licitante deverá apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, antes da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho.

Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.

Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho.

Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.

Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em Projeto, Planilhas Orçamentárias e existentes no local, e toda e qualquer mão de obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços. Todos os materiais a serem aplicados deverão ser semelhantes ao original instalados na edificação.

Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma.

Fiscalização da execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas pelos anexos do Projeto Básico.

A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos deste Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A Contratante designará um servidor do Departamento Administrativo – Área de Engenharia e Arquitetura que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

#### **16. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da PGJ.

## 18. RECEBIMENTO E GARANTIA

A garantia deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses** nos materiais e nos serviços, a partir do recebimento definitivo, que será efetivado pela Área de Engenharia e Arquitetura desta Procuradoria-Geral de Justiça.

## 19. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados, e aprovados pela fiscalização da Procuradoria-Geral de Justiça, será realizado por meio de medições conforme estipulado pelo Cronograma Físico-Financeiro.

**O prazo previsto para pagamento é de até 15 (quinze) dias após atesto.** Sendo que após a entrega da Nota Fiscal, haverá a conferência dos serviços e em seguida o atesto da NF, por servidor designado pela Procuradoria Geral de Justiça, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

---

**FLÁVIO LUIZ CANALLI**

Engenheiro Civil

## ANEXO X

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	TROCA DE TELHAS E REFORMA DA MARQUISE DO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
<b>LOCAL:</b>	PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PALMAS TO
<b>DATA:</b>	FEVEREIRO DE 2017

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID	PREÇO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
1		<b>TELHADO</b>					
1.1	72224	Remoção de telhas de fibrocimento	518,09	m²	7,55	9,44	R\$ 4.890,77
1.2	MERCADO	Bota-fora das telhas de fibrocimento	10,00	caçamba	130,00	162,50	R\$ 1.625,00
1.3	94216	Telha metálica termoacústica esp. 30mm tipo "meio-sanduíche" (telha + isopor) - fornecimento e instalação	518,09	m²	52,00	65,00	R\$ 33.675,85
1.4	MERCADO	Içamento vertical das telhas ao local de aplicação	518,09	m²	13,00	16,25	R\$ 8.418,96
1.4	94943	Transporte horizontal manual, de 30 m, de telha termoacústica	518,09	m²	0,30	0,38	R\$ 196,87
1.5	75220	Cumeeira metálica para telha metálica trapezoidal	39,68	m	49,92	62,40	R\$ 2.476,03
1.6	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical	75,40	m	21,88	27,35	R\$ 2.062,19
1.7	73806/001	Limpeza de calha com jato de alta pressão de ar e água	49,70	m²	1,30	1,63	R\$ 81,01
1.8	73794/001	Pintura com tinta protetora acabamento grafite, esmalte sobre superfície metálica, 2 demãos	49,70	m²	28,97	36,21	R\$ 1.799,64
							<b>R\$ 55.226,32</b>
2		<b>MARQUISE</b>					
2.1	72224	Remoção das telhas de policarbonato	33,80	m²	7,55	9,44	R\$ 319,07
2.2	MERCADO	Bota-fora das telhas de policarbonato	1,00	caçamba	129,79	162,24	R\$ 162,24
2.3	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, incluso içamento	33,80	m²	37,73	47,16	R\$ 1.594,01
2.4	73806/001	Limpeza de calha com jato de alta pressão de ar e água	6,01	m²	1,30	1,63	R\$ 9,80
2.5	73794/001	Pintura com tinta protetora acabamento grafite, esmalte sobre superfície metálica, 2 demãos	6,01	m²	28,97	36,21	R\$ 217,62
2.6	72238	Retirada de forro em régua de PVC, inclusive retirada de perfis	33,80	m²	5,98	7,48	R\$ 252,82
2.7	MERCADO	Forn. e inst. de forro em lâminas de PVC branco, 200X80mm, incluso estrutura metálica para suporte e fixação	33,80	m²	38,40	48,00	R\$ 1.622,40
2.8	MERCADO	Luminária de embutir redonda 23cm, 2xE27, com lâmpadas LED 5 a 7 Watts	14,00	unid	122,50	153,13	R\$ 2.143,82
							<b>R\$ 6.321,78</b>
3		<b>SUPERVISÃO TÉCNICO PROFISSIONAL</b>					
3.1	2706	Engenheiro Civil de Obra Júnior – Administração e Supervisão dos Serviços (5 horas por semana)	20,00	h	75,77	94,71	R\$ 1.894,20
3.2	MERCADO	Técnico de Segurança do Trabalho – tempo integral	100,00	h	24,97	31,21	R\$ 3.121,00
							<b>R\$ 5.015,20</b>

REFERENCIA SINAPI: DEZEMBRO 2016

BDI: 25,00%

L.S.: 125,06%

**VALOR TOTAL DA REFORMA:**

**R\$ 66.563,30**

Decomposição do BDI:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + DA) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + DS) \cdot (1 + LB)}{1 - T} - 1 \right]$$

ONDE:

(DA) - Despesas Administrativas = 4,50%

(DF) - Despesas Financeiras = 0,92%

(DS) - Despesas com Seguros e Garantias = 2,00%

(LB) - Lucro Bruto = 8,50%

(T) - Tributos = 6,65% (PIS=0,65%; COFINS=3,0%; ISS=5,0%)

**FLAVIO LUIZ CANALLI**  
ENGENHEIRO CIVIL

## ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: TROCA DE TELHAS E REFORMA DA MARQUISE DO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	L.S. (%):	125,06
LOCAL: PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PALMAS TO	BDI (%):	25,00
DATA: FEVEREIRO DE 2017	A.C. (m²):	551,89

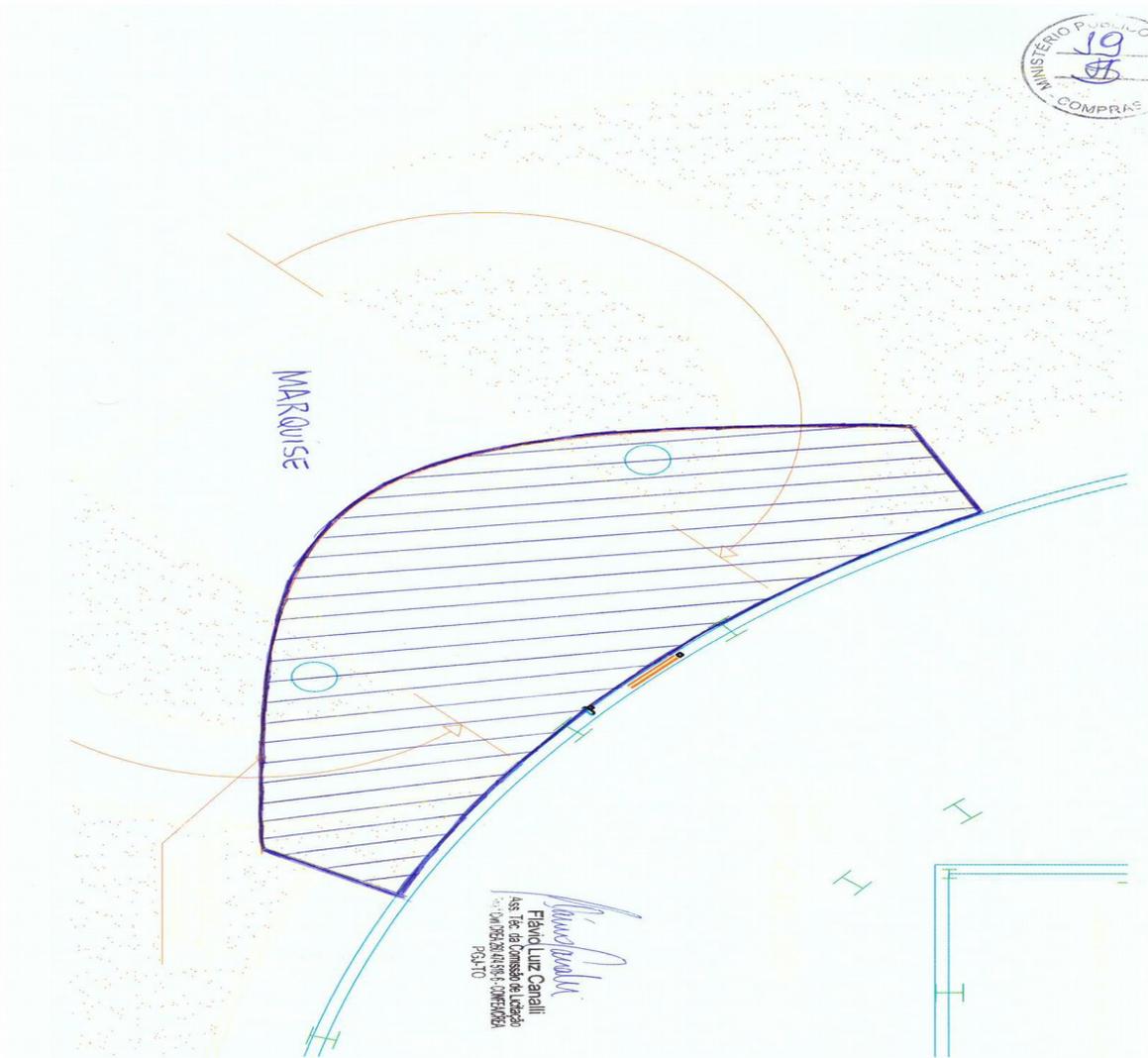
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM (R\$)	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
			VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
1.0	TELHADO	55.226,32	5.522,63	10	35.897,11	65	13.806,58	25
2.0	MARQUISE	6.321,78	632,18	10	4.109,16	65	1.580,45	25
3.0	SUPERVISÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	5.015,20	501,52	10	2.256,84	45	2.256,84	45
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>66.563,30</b>	<b>6.656,33</b>	<b>10,00%</b>	<b>42.263,11</b>	<b>63,49%</b>	<b>17.643,87</b>	<b>26,51%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>6.656,33</b>	<b>10,00%</b>	<b>48.919,44</b>	<b>73,49%</b>	<b>66.563,30</b>	<b>100,00%</b>

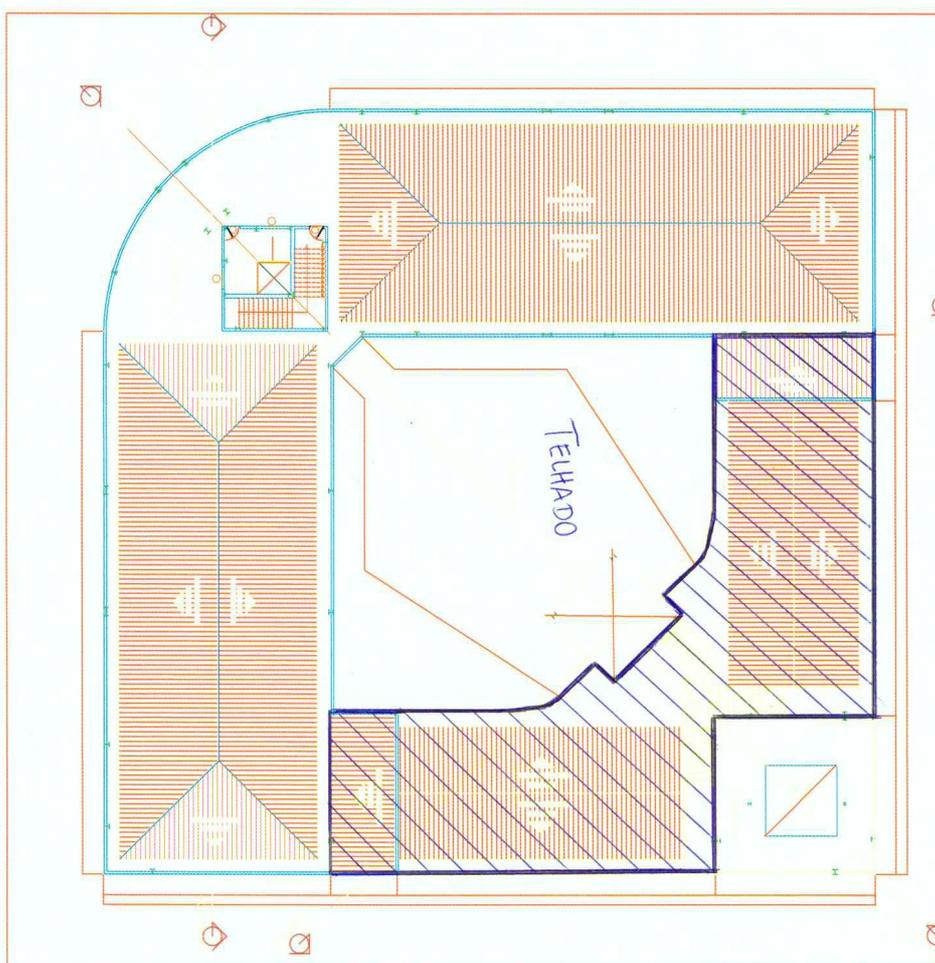
FLAVIO LUIZ CANALLI  
ENGENHEIRO CIVIL

Minuta

ANEXO XII

PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – PLANTAS – DESENHOS





*Flavio Luiz Canali*  
Flavio Luiz Canali  
Ass. Téc. da Comissão de Licitação  
Eng. Civil, OAB/TO, 414.518-8 - COMTEC/TO  
PGL/TO

**A ser retirado na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO  
(EM ARQUIVO MAGNÉTICO)**